



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2007, DE 18/12/2007

“Dá denominação de Loteamento Mariana ao Núcleo Industrial e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se “Loteamento Mariana” o imóvel até então denominado “Núcleo Industrial”, com 04 há, e 5.790,00 m² (quatro hectares e cinco mil, setecentos e noventa metros quadrados), remanescente do imóvel “Lote Mariana”, situado no perímetro urbano, constante na matrícula 16.141, do RGI local.

Art. 2º - Em relação ao loteamento que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcela-lo em lotes urbanos, destinados aos Programas de Habitação de Interesse Social, ressalvando a reserva institucional.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação dos lotes proveniente do parcelamento da área do Loteamento Mariana, aos que se enquadrarem às exigências do Programa Habitacional de Interesse Social existente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2007.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS